

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos números de telefones celulares funcionais da Administração Municipal de Guaíba.

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação dos números de celulares institucionais da Prefeitura Municipal de Guaíba.

Art. 2º Os números deverão ser amplamente divulgados pelo Portal da Prefeitura: <https://guaiba.atende.net>

Art. 3º A divulgação dos números no portal deverá ser apresentada em uma única lista, contendo as seguintes informações:

- I - Cargo /Função / Serviço;
- II - Nome do ocupante; e
- III - Número do celular.

Art. 4º A divulgação dos números de celulares também deverá estar disponível nas respectivas páginas virtuais de cada Secretaria Municipal, junto ao portal da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 2021.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

